



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Arroio do Sal comunica aos interessados a abertura do presente Edital de Chamamento Público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário a cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Arroio do Sal/RS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo 1 a este instrumento.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 10/2023, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização a partir da data de 06 de junho de 2025 por meio do endereço eletrônico licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de atendimento clínico veterinário a cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Arroio do Sal/RS,, conforme descrito na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Lote	Item	Serviços	Limite Mensal	Valor unitário
1	1	Consulta Clínicas	50	R\$ 94,00
2	1	Consulta de Acompanhamento	50	R\$ 88,86
3	1	Hemograma Completo (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 69,95
4	1	Bioquímico (Exame Laboratorial)	20	R\$ 156,67
5	1	Urinálise (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 82,22
6	1	Exame Parasitológico de Fezes (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 92,17
7	1	Raspado de Pele (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 55,76
8	1	Citologia (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 124,53
9	1	Cultura e Antibiograma (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 105,30
10	1	Teste de FIV/FeLV (Testes Rápidos)	20	R\$ 113,00
11	1	Teste de Cinomose (Testes Rápidos)	20	R\$ 92,60
12	1	Teste Erliquiose Leishmaniose (Testes Rápidos)	20	R\$ 106,67
13	1	Teste de Esporotricose (Testes Rápidos)	20	R\$ 103,27
14	1	Teste de Parvovirose (Testes Rápidos)	20	R\$ 81,07
15	1	Teste de Giárdia (Testes Rápidos)	20	R\$ 96,19
16	1	PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) (Testes Rápidos)	20	R\$ 126,47
17	1	Biópsia e Histopatológico (Testes Rápidos)	20	R\$ 250,11
18	1	Radiografia (Exames de Imagem)	20	R\$ 273,03
19	1	Ultrassonografia (Exames de Imagem)	10	R\$ 197,99



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

20	1	Remoção de Tumores - até 20 kg (Procedimentos Cirúrgicos)	30	R\$ 718,59
21	1	Remoção de Tumores - acima de 20 kg (Procedimentos Cirúrgicos)	30	R\$ 1.241,30
22	1	Otohematoma (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 313,45
23	1	Otohematoma (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 429,11
24	1	Ablação do Canal Auditivo (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 533,33
25	1	Cistotomia (felinos) (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 325,29
26	1	Cistotomia (caninos) (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 523,31
27	1	Redução de Hérnias Umbilical (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 237,83
28	1	Redução de Hérnias Inguinal (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 433,20
29	1	Redução de Hérnias Perineal (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 650,17
30	1	Laparotomia Exploratória (Cirurgia Abdominal) (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 398,26
31	1	Laparotomia Exploratória (Cirurgia Abdominal) (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 592,93
32	1	Enucleação (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 423,52
33	1	Esofagotomia/Gastrotomia/Enterotomia (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 342,84
34	1	Esofagotomia/Gastrotomia/Enterotomia (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 601,67



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

35	1	Correção de Prolapsos (Retal, Uterino, Vaginal) (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 347,10
36	1	Correção de Prolapsos (Retal, Uterino, Vaginal) (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 547,07
37	1	Picada de animais venenosos	10	R\$ 184,00
38	1	Diária Internação em Alojamento Individual com medicação (Internação)	10	R\$ 104,59
39	1	Curativos (até 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	10	R\$ 54,46
40	1	Curativos (acima de 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	10	R\$ 68,33
41	1	Suturas (até 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	20	R\$ 150,00
42	1	Suturas (acima de 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	20	R\$ 190,00
43	1	Drenagem de Abscessos (até 20 kg)	20	R\$ 107,18
44	1	Drenagem de Abscessos (acima de 20 kg)	20	R\$ 143,48
45	1	Retirada de Miíases (até 20 kg)	30	R\$ 213,42
46	1	Retirada de Miíases (acima de 20 kg)	30	R\$ 350,00
47	1	Limpeza e Desinfecção de Lesões	20	R\$ 70,45
48	1	Fluidoterapia	10	R\$ 157,79
49	1	Eutanásia (até 20 kg)	5	R\$ 245,38
50	1	Eutanásia (acima de 20 kg)	5	R\$ 428,19



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, no Setor de Licitações, situado na Rua/Av. Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **peças jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- c) Certidão de registro no órgão competente, qual seja, o Conselho Regional de Medicina Veterinária juntamente com a comprovação de regularidade junto ao mesmo da clínica;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Arroio do Sal, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII¹, da Constituição da República;
- j) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- D) Requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:
 - I.1) Relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - I.2) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

1.3) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

1.4) Certidão de registro no órgão competente, qual seja, o Conselho Regional de Medicina Veterinária juntamente com a comprovação de regularidade junto ao mesmo do Médico Veterinário;

k) Declaração de que se encontra a uma distância máxima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros do município de Arroio do Sal.

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados presencial ou eletronicamente durante o horário de expediente da Administração ou ainda enviados através do endereço eletrônico licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br até o dia 05/06/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no endereço da sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, na portal transparência do município.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio da portal transparência do município.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

7.3. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar de sua convocação para assinatura do termo de credenciamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Serviços Técnicos Veterinário

Dotação Orçamentária: 18.774

Natureza da Despesa: 339039990600

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal a ser indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.3) dar causa à inexecução total do contrato;

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.8) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.10) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.11) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

- c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.arroiodosal.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 13:00h às 19:00h, na Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, no Setor de Licitações, na Av. Alegrete, nº 111, bairro Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Arroio do Sal, 27 de maio de 2025.

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.504/2025

Município de Arroio do Sal – RS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Necessidade da Administração Pública: Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário a cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Arroio do Sal/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para garantir o bem-estar animal e atender a demanda crescente de atendimentos veterinários de cães e gatos em situação de abandono, maus-tratos ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Arroio do Sal. A atuação da empresa contratada auxiliará no controle populacional, na prevenção de zoonoses e no cumprimento das políticas públicas municipais voltadas à causa animal.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário para cães e gatos no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, com foco em atendimento a animais em situação de vulnerabilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilizar atendimento clínico veterinário básico, emergencial e ambulatorial a cães e gatos;
- Garantir suporte técnico veterinário às ações de fiscalização e resgate de animais;
- Contribuir para o controle populacional por meio de procedimentos clínicos e orientações;
- Atuar conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Consulta Clínicas	50	R\$ 94,00
2	1	UN	Consulta de Acompanhamento	50	R\$ 88,86
3	1	UN	Hemograma Completo (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 69,95
4	1	UN	Bioquímico (Exame Laboratorial)	20	R\$ 156,67
5	1	UN	Urinalise (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 82,22
6	1	UN	Exame Parasitológico de Fezes (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 92,17
7	1	UN	Raspado de Pele (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 55,76
8	1	UN	Citologia (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 124,53
9	1	UN	Cultura e Antibiograma (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 105,30
10	1	UN	Teste de FIV/FeLV (Testes Rápidos)	20	R\$ 113,00
11	1	UN	Teste de Cinomose (Testes Rápidos)	20	R\$ 92,60
12	1	UN	Teste Erliquiose Leishmaniose (Testes Rápidos)	20	R\$ 106,67
13	1	UN	Teste de Esporotricose (Testes Rápidos)	20	R\$ 103,27
14	1	UN	Teste de Parvovirose (Testes Rápidos)	20	R\$ 81,07
15	1	UN	Teste de Giárdia (Testes Rápidos)	20	R\$ 96,19
16	1	UN	PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) (Testes Rápidos)	20	R\$ 126,47
17	1	UN	Biópsia e Histopatológico (Testes Rápidos)	20	R\$ 250,11
18	1	UN	Radiografia (Exames de Imagem)	20	R\$ 273,03
19	1	UN	Ultrassonografia (Exames de Imagem)	10	R\$ 197,99
20	1	UN	Remoção de Tumores - até 20 kg (Procedimentos Cirúrgicos)	30	R\$ 718,59
21	1	UN	Remoção de Tumores - acima de 20 kg (Procedimentos Cirúrgicos)	30	R\$ 1.241,30
22	1	UN	Otohematoma (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 313,45
23	1	UN	Otohematoma (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 429,11
24	1	UN	Ablação do Canal Auditivo (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 533,33
25	1	UN	Cistotomia (felinos) (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 325,29
26	1	UN	Cistotomia (caninos) (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 523,31
27	1	UN	Redução de Hérnias Umbilical (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 237,83
28	1	UN	Redução de Hérnias Inguinal (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 433,20
29	1	UN	Redução de Hérnias Perineal (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 650,17
30	1	UN	Laparotomia Exploratória (Cirurgia Abdominal) (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 398,26
31	1	UN	Laparotomia Exploratória (Cirurgia Abdominal) (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 592,93
32	1	UN	Enucleação (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 423,52
33	1	UN	Esofagotomia/Gastrotomia/Enterotomia (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 342,84
34	1	UN	Esofagotomia/Gastrotomia/Enterotomia (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	20	R\$ 601,67
35	1	UN	Correção de Prolapsos (Retal, Uterino, Vaginal) (até 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 347,10



36	1	UN	Correção de Prolapsos (Retal, Uterino, Vaginal) (acima de 20 kg) (Procedimentos Cirúrgicos)	10	R\$ 547,07
37	1	UN	Picada de animais venenosos	10	R\$ 184,00
38	1	UN	Diária Internação em Alojamento Individual com medicação (Internação)	10	R\$ 104,59
39	1	UN	Curativos (até 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	10	R\$ 54,46
40	1	UN	Curativos (acima de 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	10	R\$ 68,33
41	1	UN	Suturas (até 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	20	R\$ 150,00
42	1	UN	Suturas (acima de 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	20	R\$ 190,00
43	1	UN	Drenagem de Abscessos (até 20 kg)	20	R\$ 107,18
44	1	UN	Drenagem de Abscessos (acima de 20 kg)	20	R\$ 143,48
45	1	UN	Retirada de Miíases (até 20 kg)	30	R\$ 213,42
46	1	UN	Retirada de Miíases (acima de 20 kg)	30	R\$ 350,00
47	1	UN	Limpeza e Desinfecção de Lesões	20	R\$ 70,45
48	1	UN	Fluidoterapia	10	R\$ 157,79
49	1	UN	Eutanásia (até 20 kg)	5	R\$ 245,38
50	1	UN	Eutanásia (acima de 20 kg)	5	R\$ 428,19

5. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para fins de elaboração do presente Termo de Referência, os valores estimados dos serviços veterinários foram obtidos majoritariamente por meio de pesquisa na plataforma oficial Banco de Preços.

Excepcionalmente, para o Item 37 – “Picada de animais venenosos”, não foi possível localizar preços praticados de forma isolada na referida plataforma ou por meio de pesquisa direta com fornecedores.

Dessa forma, foi considerada como base de referência a Licitação Pregão Presencial nº 034/2024, realizada pelo Município de Ijuí/RS, cujo objeto apresenta características técnicas equivalentes ao serviço ora estimado.

Tal metodologia de composição orçamentária está em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de contratações similares anteriores como referência para a estimativa de preços, desde que tecnicamente justificadas.



6. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos e exigências a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Regularidade Jurídica;
- e) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- f) Apresentação de profissional responsável técnico (médico veterinário com CRMV ativo);
- g) Registro ativo da empresa no **CRMV/RS**;
- h) Declaração de disponibilidade de estrutura física ou móvel para atendimento;
- i) Proposta de adesão aos valores-teto definidos pela administração pública municipal;
- j) A clínica veterinária deverá ser localizada no Município de Arroio do Sal/RS ou em municípios num raio máximo de 45 km da sede do Município de Arroio do Sal, de forma a garantir a logística e a prontidão no atendimento dos animais.

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



6.2. FORMA DE EXECUÇÃO

- A prestação dos serviços será contínua, mediante demanda da Secretaria;
- Os atendimentos poderão ocorrer em local próprio da contratada ou in loco, conforme a necessidade;
- A contratada deverá estar disponível para atendimentos em dias úteis e plantões emergenciais, conforme cronograma e condições estabelecidas em contrato.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com médicos veterinários registrados no CRMV/RS;
- b) Prestar os serviços com qualidade, dentro dos prazos e critérios estabelecidos;
- c) Manter estrutura adequada de atendimento, com equipamentos e insumos mínimos;
- d) Emitir relatórios mensais com descrição dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais;
- f) Garantir sigilo e ética profissional nos atendimentos realizados.

DA CONTRATANTE:

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) Fornecer as informações e documentos necessários para o correto desenvolvimento das atividades;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação dos serviços;
- d) Indicar servidor responsável pela fiscalização e comunicação com a contratada.



7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável por acompanhar os serviços e registrar eventuais não conformidades.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se:

- Atendimento adequado, ágil e humanitário aos animais;
- Redução no número de animais abandonados ou sem cuidados;
- Suporte efetivo às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Melhoria dos índices de saúde animal e controle de zoonoses;
- Promoção do bem-estar e proteção animal no município

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada deverá respeitar todas as normas ambientais e de segurança do trabalho, sendo responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução do contrato.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- a) razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b) telefone/fax/e-mail;
- c) nome de pessoas para contato;
- d) o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização do responsável indicado pela Contratante ou fiscal do contrato.
- e) Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal – RS, 16 de abril de 2025.

VINICIUS VIEIRA GUEDES

Matrícula: 9021-2/1



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio do presente requerer o **credenciamento** da empresa abaixo qualificada para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário a cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Arroio do Sal/RS, objeto do processo denominado **Chamamento Público n° 03/2025**:

Empresa							
CNPJ			Endereço				
Bairro			Cidade			UF	CEP
Fone			e-mail				
DADOS BANCÁRIOS							
Banco			Agência			Conta	

Declaramos, para os fins do presente credenciamento, que disponibilizamos ao Município de Arroio do Sal os seguintes serviços de atendimento clínico veterinário a cães e gatos em situação de vulnerabilidade, conforme descrito na tabela abaixo, anexa do Edital de Chamamento Público n° 03/2025:

Descrição dos exames/diagnósticos laboratoriais	Quantidade Mensal disponibilizada

Declaramos ainda que aceitamos a remuneração proposta para a prestação dos serviços acima relacionados, a qual será realizada exclusivamente com base nos valores constantes no edital de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

chamamento público 03/2025, bem como temos pleno conhecimento e nos submetemos irrestritamente aos termos e condições do Edital acima mencionado.

Arroio do Sal, ___ de _____ de 2025.

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO
SAL E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Rua Alegrete, nº 111, CNPJ nº 91.103.093/0001-35, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinto da Silva, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2025, Edital de Chamamento Público nº 03/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços veterinários emergenciais na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, procedimentos cirúrgicos e curativos, conforme especificações do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Lote	Item	Serviços	Limite Anual	Valor unitário

2.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

2.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

2.5. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

2.6. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados no endereço na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

3.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

4.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com médicos veterinários registrados no CRMV/RS;
- b) Prestar os serviços com qualidade, dentro dos prazos e critérios estabelecidos;
- c) Manter estrutura adequada de atendimento, com equipamentos e insumos mínimos;
- d) Emitir relatórios mensais com descrição dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais;
- f) Garantir sigilo e ética profissional nos atendimentos realizados.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) Fornecer as informações e documentos necessários para o correto desenvolvimento das atividades;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação dos serviços;

d) Indicar servidor responsável pela fiscalização e comunicação com a contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do sal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Serviços Técnicos Veterinário

Dotação Orçamentária: 18.774

Natureza da Despesa: 339039990600

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal a ser indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPCA. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.3) dar causa à inexecução total do contrato;

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.8) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.10) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.11) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA	_____
Prefeito Municipal	Empresa Credenciada